



Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA-ESTADO-DA-PARAIBA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1998 Nº

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 216/98, de 16 de dezembro de 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender 03 (três) veículos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, abaixo discriminados:

01 - Ônibus, Mercedes Benz, Motor movido a Óleo diesel, ano modelo 1.980, Placa JLB 6618/PB;

02 - Ônibus, Mercedes Benz, Motor movido a Óleo diesel, modelo OF 1315, ano modelo 1.989, Placa KNG 9955/PB;

03 - Caminhão, Carreçaria Aberta, (tipo mercedinho Mercedes Benz/L 608 E, motor movido a Óleo diesel, ano modelo 1.986, Placa MMP 9779/PB.

Parágrafo Único - A venda dos veículos ACIMA SERÁ precedida de avaliação e obedecerá aos que determina a Lei Federal, 8666/93, e modificações posteriores.

Art. 2º - Os Recursos arrecadados com a venda dos veículos citados no artigo 1º desta lei, serão destinados à compra de 01 (um) Ônibus semi-novo e para completar a compra de 01 (um) Caminhão para esta prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua



Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA-ESTADO-DA-PARAIBA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1998 Nº
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 216/98, de 16 de dezembro de 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR VEICULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender 03 (três) veículos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, abaixo discriminados:

01 - Ônibus, Mercedes Benz, Motor movido a Óleo diesel, ano modelo 1.980, Placa JLB 6618/PB;

02 - Ônibus, Mercedes Benz, Motor movido a Óleo diesel, modelo OF 1315, ano modelo 1.989, Placa KNG 9955/PB;

03 - Caminhão, Carreceria Aberta, (tipo mercedinha Mercedes Benz/L 608 E, motor movido a Óleo diesel, ano modelo 1.986, Placa NMP 9779/PB.

Parágrafo Único - A venda dos veículos ACIMA SERÁ precedida de avaliação e obedecerá aos que determina a Lei Federal, 8666/93, e modificações posteriores.

Art. 2º - Os Recursos arrecadados com a venda dos veículos citados no artigo 1º desta lei, serão destinados à compra de 01 (um) ônibus semi-novo e para completar a compra de 01 (um) Caminhão para esta prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua